

DECRETO Nº 6.886, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Iturama, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, em atendimento ao **artigo 6º da instrução normativa da RFB número 884, de 5 de novembro de 2008**, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda, a **Instrução Normativa 1.562, de 29 de Abril de 2015**, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, no Município de Iturama, ora como se seguem:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (RS/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (RS/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (RS/ha)	PASTAGEM PLANTADA (RS/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (RS/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (RS/ha)
2017	25.348,29	14.649,70	10.627,73	9.976,39	8.116,88	4.073,20

Parágrafo Único – Os Valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 28 de julho de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG